



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Órgão participantes: Manifestaram interesse em participar do Sistema de Registro de Preços bem como encaminharam a justificativa para aquisição/contratação e quantidade pretendida via manifestação do IRP os seguintes órgãos: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário**

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS E TRATORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO (SEDAG) E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS (SINFRA) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR.

1.2. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente.

1.3. Cada órgão participante do Registro de Preços será responsável pela formalização do contrato, conforme minuta estabelecida nos anexos do Edital.

1.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, constante no anexo do edital.

1.5. A presente contratação encontra respaldo institucional, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

1.6. **PCA 2025 em elaboração.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, compreendendo: MECÂNICA em geral; ELÉTRICA; e ELETRÔNICA.	H/H	2.300	MENOR PREÇO
2	Serviço de lanternagem e pintura de veículos automotores, compreendendo: FUNILARIA; LANTERNAGEM em geral; PINTURA em geral; POLIMENTO em geral; e RECUPERAÇÃO em geral de AROS de ferro.	H/H	380	MENOR PREÇO
3	Serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem de veículos automotores, compreendendo: ALINHAMENTO COMPLETO; BALANCEAMENTO E TROCA DE PNEUS/ DESEMPENO DE AROS/BORACHARIA em GERAL e CAMBAGEM.	H/H	500	MENOR PREÇO
4	SERVIÇOS DE GUINCHO	KM	7.000	MENOR PREÇO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

5	SERVIÇOS DE GUINCHO DE PRANCHA	KM	14.000	MENOR PREÇO
6	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES , em função da execução dos serviços relacionados nos itens 1, 2 e 3. R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) soma total	PEÇA	INDEFENIDA	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de garantir a operacionalidade e a segurança dos equipamentos essenciais à prestação de serviços públicos, atendendo tanto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário (SEDAG) quanto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SINFRA).

2.2. Considerando que as máquinas pesadas e tratores desempenham papel fundamental no desenvolvimento de atividades agropecuárias e na execução de obras e melhorias em infraestrutura urbana e rural, torna-se imperativo realizar a manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos. Sem essa manutenção, há um risco elevado de falhas mecânicas, o que pode acarretar paradas inesperadas e onerosos reparos emergenciais, prejudicando a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

2.3. Além disso, a inexistência de estrutura própria, equipamentos ou equipe técnica especializada por parte da Prefeitura Municipal de Cantá/RR evidencia a necessidade de contratação de um serviço especializado. Essa medida não apenas garante a conservação e o funcionamento adequado da frota, mas também otimiza os recursos públicos, evitando licitações sucessivas e assegurando uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros destinados à manutenção dos bens públicos.

2.4. A manutenção regular dos equipamentos promove a redução de custos a longo prazo, prolonga a vida útil dos ativos e garante que os serviços prestados pelas organizações envolvidas não sejam comprometidos, contribuindo para a continuidade das atividades agropecuárias e para a melhoria da infraestrutura municipal. Assim, a contratação do serviço, com o fornecimento de peças de reposição e acessórios

2.5. Em resumo, a medida proposta representa um investimento estratégico de manutenção.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente Termo de Referência fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como nas demais legislações aplicáveis ao tema.

3.2. Em consonância com o disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a elaboração do estudo técnico preliminar é imprescindível para caracterizar o interesse público da contratação. Este estudo permite a definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade dos bens e serviços a serem adquiridos, além de possibilitar uma avaliação econômica e garantir a melhor relação custo-benefício no processo de contratação.

3.3. Em conformidade com o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o uso do Sistema de Registro de Preços, em consonância com a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

4. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva:

- Manutenção mecânica geral de tratores e máquinas pesadas.
- Serviços de manutenção elétrica e eletrônica.
- Substituição de peças e acessórios originais ou de qualidade equivalente.
- Realização de testes e ajustes para garantir o funcionamento adequado dos equipamentos.

4.2. Fornecimento de Peças e Acessórios:

- Fornecimento de peças de reposição originais ou similares, conforme necessidades dos serviços de manutenção.
- A garantia de que as peças fornecidas atendem às especificações técnicas necessárias para a execução dos serviços.
- O fornecimento de peças e acessórios originais, genuínos ou similares, necessários à manutenção corretiva dos equipamentos, será executado **sob demanda**, conforme necessidade identificada durante o serviço e autorizado pela Administração.
- O valor das peças será calculado com base na **tabela de preços vigente do fabricante, montadora ou distribuidor autorizado**, devidamente atualizada, à qual será aplicado o **percentual de desconto fixado contratualmente**, resultante da proposta vencedora no certame.
- O desconto mínimo será de **7% (sete por cento)**, conforme estabelecido na fase preparatória, com base em pesquisa de mercado, nos termos do art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Durante o certame, este percentual poderá ser objeto de disputa, com **vinculação obrigatória do maior desconto ofertado**, que será aplicado de forma uniforme e incondicional ao longo da execução contratual.
- O **critério de julgamento será o menor preço/menor desconto por grupo**, sendo vedada a apresentação de propostas com descontos inferiores ao mínimo exigido, e observada a obrigatoriedade de cotação integral de todos os itens de cada grupo, conforme previsto no art. 33, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Valor Estimado: O valor estimado para a execução dos serviços de manutenção e de aquisição de peças é de **R\$ 2.158.970,00 (dois milhões, cento e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta reais)**, com base no levantamento de custos realizado a partir das contratações anteriores e estimativas de demanda para o ano de 2025.

4.4. Quantitativo de Materiais e Serviços: Para definir a quantidade de serviços e peças, foram analisados os históricos de aquisições anteriores deste órgão, além de uma projeção prudente de aumento devido à expansão dos serviços públicos prestados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA DE VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DE VALOR TOTAL	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
GRUPO I: MÁQUINAS PESADAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores,	H/H	1.500	R\$ 314,81	R\$ 472.215,00	MENOR PREÇO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

	compreendendo: MECÂNICA em geral; ELÉTRICA; e ELETRÔNICA.					
2	Serviço de lanternagem e pintura de veículos automotores, compreendendo: FUNILARIA; LANTERNAGEM em geral; PINTURA em geral; POLIMENTO em geral; e RECUPERAÇÃO em geral de AROS de ferro.	H/H	300	R\$ 300,00	R\$ 90.000,00	MENOR PREÇO
3	Serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem de veículos automotores, compreendendo: ALINHAMENTO COMPLETO; BALANCEAMENTO E TROCA DE PNEUS/ DESEMPENO DE AROS/BORACHARIA em GERAL e CAMBAGEM.	H/H	300	R\$ 273,41	R\$ 82.023,00	MENOR PREÇO
4	SERVIÇOS DE GUINCHO	KM	5.000	R\$ 15,68	R\$ 78.400,00	MENOR PREÇO
5	SERVIÇOS DE GUINCHO DE PRANCHA	KM	10.000	R\$ 20,23	R\$ 202.300,00	MENOR PREÇO
6	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (anexo I), em função da execução dos serviços relacionados nos itens 1, 2 e 3.	PEÇA	INDEFENIDA	7%	R\$ 650.000,00	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
VALOR POR EXTENSO - R\$ 1.574.938,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E NOVENTA E TRINTA E OITO REAIS)						

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA DE VALOR UNITARIO	MÉDIA DE VALOR TOTAL	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
GRUPO II: VEICULOS, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA						
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, compreendendo: MECÂNICA em geral; ELÉTRICA; e ELETRÔNICA. Conforme respectivo Termo de Referência.	H/H	800	R\$ 313,01	R\$ 250.408,00	MENOR PREÇO
2	Serviço de lanternagem e pintura de veículos automotores, compreendendo: FUNILARIA; LANTERNAGEM em geral; PINTURA em geral; POLIMENTO em geral; e RECUPERAÇÃO em geral.	H/H	80	R\$ 296,60	R\$ 23.728,00	MENOR PREÇO
3	Serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem de	H/H	200	R\$ 247,58	R\$ 49.516,00	MENOR PREÇO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

	veículos automotores, compreendendo: ALINHAMENTO COMPLETO; BALANCEAMENTO E TROCA DE PNEUS/ DESEMPENO DE AROS/BORACHARIA em GERAL e CAMBAGEM.					
4	SERVIÇOS DE GUINCHO	KM	2.000	R\$ 15,53	R\$ 31.060,00	MENOR PREÇO
5	SERVIÇOS DE GUINCHO, TIPO PRANCHA, PARA VEÍCULOS PESADOS	KM	4.000	R\$ 19,83	R\$ 79.320,00	MENOR PREÇO
6	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (anexo I), em função da execução dos serviços relacionados nos itens 1, 2 e 3.	PEÇA	INDEFENIDA	7%	R\$ 150.000,00	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
VALOR POR EXTENSO - R\$ 584.032,00 (QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E TRINTA E DOIS REAIS)						

Valor Total Estimado para Fornecimento de Peças:

- R\$ 650.000,00 para peças destinadas à Secretaria de Infraestrutura (SINFRA).
- R\$ 150.000,00 para peças destinadas à Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário (SEDAG).

Observações Gerais:

O item **FORNECIMENTO DE PEÇAS** será objeto de contratação conforme demanda, com fornecimento sob solicitação expressa da Administração durante a execução dos serviços de manutenção corretiva.

O **valor estimado global** referente a esse item será registrado no sistema **Compras.gov.br** com **quantidade fictícia de 1 (uma) unidade**, exclusivamente para fins de **controle orçamentário e registro no sistema, não sendo este valor objeto de disputa no certame.**

O **critério de julgamento** aplicável ao item de fornecimento de peças será o de **maior desconto por grupo**, de forma que a **classificação dos licitantes** considerará o **percentual de desconto ofertado** sobre a tabela de preços vigente da montadora ou distribuidor autorizado, apresentada conforme as regras do edital.

Será **vedada a apresentação de proposta com percentual de desconto inferior ao mínimo de 7% (sete por cento)**, definido com base em pesquisa de mercado realizada na fase preparatória do processo, conforme determina o art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

O item **FORNECIMENTO DE PEÇAS** apresenta como critério de julgamento o **maior desconto**, ou seja, será apurado como critério de classificação a diferença percentual entre os valores atuais e os propostos na licitação pelos licitantes.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

O **percentual de desconto ofertado** será considerado **fixo, irretroatável e vinculante** durante toda a execução contratual, aplicando-se a todos os fornecimentos realizados sob demanda, nos termos do art. 115, inciso I, combinado com o art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O julgamento do certame será realizado com base no critério de **menor preço/menor desconto por grupo**, sendo **obrigatória a cotação de todos os itens do grupo**, conforme art. 33, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. A contratada deverá fornecer os seguintes serviços:

5.1.1. Em caráter geral, no que couber a cada lote/grupo, a manutenção dos veículos compreenderá as seguintes categorias:

a) **Manutenção Operacional:** É o conjunto de ações destinado as atividades de manutenção para sanar as previstas imperfeições mecânicas, elétricas e eletrônicas, para fins de evitar os prejuízos decorrentes;

b) **Manutenção Preventiva:** Refere-se aos serviços de revisão regular em conformidade com o manual do fabricante, com o objetivo de verificar a existência e corrigir possíveis problemas e substituir peças de desgaste natural pelo uso, bem como filtros, óleos e lubrificantes, componentes do sistema de freio, dentre outros;

c) **Manutenção Corretiva:** Refere-se aos reparos técnicos visando sanar os problemas constatados garantindo o funcionamento regular dos veículos, destinam-se a repor o veículo em perfeito estado de uso, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo.

d) **Mecânica Geral:** consiste em serviços de mecânica em motor, retifica, sistema de câmbio, sistema de direção em geral, sistema de suspensão, sistema de freios, embreagem, escapamento, injeção eletrônica, (bombas, bicos, tubulações, sensores, anéis de vedação, presilhas e válvulas) e todos os outros necessários com garantia pela contratada de acordo com as orientações do fabricante;

e) **Elétrico e Eletrônico:** consiste na revisão do sistema elétrico na realização dos serviços tais como: reparos em peças e ou componentes, substituição de peças e ou componentes, regulagem, configuração, instalação, (bateria, sirene, inversor, fonte elétrica, caixa de fusível, fiação, modulo, interruptores, relê, terminal, conectores), e outros necessários;

f) **Lanternagem, funilaria e pintura geral:** consiste no reparo e ou o fornecimento de materiais tais como: recuperação da chaparia em lanternagem (funilaria), aplicação do produto especializado e pintura, polimento e outros necessários, serviços de desamassamento, recuperação e quando irrecuperável substituição das partes danificadas da lataria e pintura; serviços de solda em geral; e **RECUPERAÇÃO em geral de AROS de ferro.**

g) **Cambagem:** consiste na recuperação do sistema de “camber” é um ângulo que as rodas possuem em relação do eixo, perpendicular ao solo, o serviço de recuperação significa a correção deste ângulo, somente se houver necessidade;

h) **Alinhamento:** consiste no ajuste dos valores de alinhamento das rodas dianteiras com relação as rodas traseiras e com direcionamento perfeito a garantir a estabilidade com segurança, de forma a evitar os desgastes do ombro do pneu, seu lado interno e externo;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

i) **Balanceamento:** consiste na compreensão do cálculo de desbalanceamento interno e externo das rodas (dinâmico e estático) para fins de evitar os desgastes irregulares dos pneus do veículo e garantir a segurança da dirigibilidade do veículo, como também sempre necessário para cada roda em virtude de: desmontagem/montagem ou empeno desta por qualquer motivo;

j) **serviços de guincho:** O serviço de reboque/guincho consiste na remoção do veículo avariado para a oficina da CONTRATADA, seja dentro ou fora da extensão do Município de Cantá-RR. Considera-se a extensão do município um raio de 30 km a partir do Centro da cidade, dentro do qual será aplicado o menor valor obtido a partir de três orçamentos de mercado, apresentado pela empresa ao Fiscal do Contrato e estabelecido para esse serviço. Para distâncias superiores, será cobrado um acréscimo por milhão rodado, conforme cotação prévia. O serviço de socorro mecânico/elétrico e reboque será prestado em regime de plantão 24h, todos os dias da semana, com disponibilização de, no mínimo, dois números de telefone para chamadas fora do expediente. O atendimento deverá ocorrer em até 3 horas para a sede de Cantá e até 7 horas para localidades no interior do município, contadas a partir da solicitação do Fiscal do Contrato.

5.2. Fornecimento de peças: A substituição de peças e/ou acessórios deverá ser precedida de aprovação prévia da CONTRATANTE e deverá constar nome da peça, quantidade, marca, referência, valor, modelo dentre outras informações pertinentes ao caso em concreto;

5.2.1. Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE através de pesquisa de mercado antes da aprovação do orçamento.

5.2.2 As peças a serem utilizadas nas manutenções deverão ser preferencialmente originais ou genuínas:

a) Originais: aqueles que atendem às recomendações da montadora do veículo, mas que não possuem sua chancela; s ã as peças novas e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pelas montadoras, porém distribuídas pelo fabricante;

b) Genuínos: aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca.

5.2.3. Somente realizar nos veículos, serviços típicos, assim compreendidos os serviços que são recomendados pelas montadoras de veículos, os quais constam nos catálogos de referência de serviços utilizados pelas montadoras.

5.2.4. Não sendo possível o fornecimento de peças originais, poderão ser utilizadas peças similares desde que sejam novas, de primeiro uso, e não tenham passado por nenhum processo de condicionamento;

5.2.5. substituição de peças deverá ser precedida de aprovação do fiscal, que se reserva ao direito de rejeitá-las caso não estejam nos padrões especificados; e A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Os serviços compreendem na manutenção da Frota de Veículos Oficiais, com serviços e fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, complementação, conservação, entre outros.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- b) Comunicar ao Gestor do Contrato ou seu substituto legal, a necessidade de execução de reparos não previstos na "Solicitação de Orçamento".
- c) Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento. Empregar todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- d) Fornecer peças, materiais ou acessórios, no prazo máximo de 24 horas a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Contratante.

5.3. Local de Execução:

- 5.3.1. As manutenções serão realizadas exclusivamente nas dependências da Contratada, que deverá possuir oficina própria adequada para a realização das manutenções indicadas, situada no município de Cantá e/ou Boa Vista/RR;
- 5.3.2. A contratada deverá prestar os serviços de manutenção de veículos em casos de necessidade como feriados e fins de semana.
- 5.3.3. Recebido o veículo, a contratada terá o prazo de até **02 (dois) dias úteis, a contar do dia útil posterior ao recebimento, para realizar a vistoria, elaborar e apresentar "Orçamento Prévio"** detalhado, numerado sequencialmente, contendo a descrição do defeito, o tipo de reparo, prazo para correção, peças necessárias e valores de peças e de mão de obra (hora/homem).
- 5.3.4. Aprovado o orçamento prévio, a contratada terá o prazo de até **03 (três) dias úteis para realizar a manutenção**, podendo solicitar dilação desse prazo, apresentada formalmente as justificativas necessárias ao fiscal do contrato.
- 5.3.5. A contratada deverá refazer ou reparar às suas expensas, no todo ou em parte, inclusive substituindo peças/acessórios, os serviços executados que se verificarem vícios ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 5.3.6. Visando mais segurança na prestação de serviços, para os serviços de **manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares** somente será autorizada a execução com a requisição de autorização carimbada e assinada pelo responsável dos transportes.

5.4 Prazo de Execução:

- 5.4.1 O prazo de execução dos serviços será definido em conformidade com a exigência de manutenção das secretarias. Este prazo poderá ser renovado conforme a necessidade, de acordo com a previsão orçamentária e a continuidade dos serviços, garantindo flexibilidade para ajustes conforme o contexto e as exigências dos órgãos.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a instauração de processo licitatório na modalidade **pregão eletrônico**, do tipo **menor preço/menor desconto por lote/grupo**, sob o **sistema de registro de preços**, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas e tratores, com conjunto de peças de integração e acessórios **originais ou similares**.
- 6.2. A contratação tem como objetivo garantir a disponibilidade e a segurança operacional da frota de máquinas e tratores do município de Cantá/RR, essenciais para a execução dos serviços públicos municipais, incluindo obras e melhorias na infraestrutura local.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

6.3. A escolha pelo **pregão eletrônico** com **registro de preços** apenas justifica-se pela possibilidade de maior participação de fornecedores, o que aumenta a concorrência e garante melhores condições contratuais para a Administração. A modalidade de pregão eletrônico proporciona maior transparência no processo licitatório, resultando em otimização de custos e em uma contratação vantajosa. O **sistema de registro de preços** em termos de permite a aquisição de serviços conforme a demanda, respeitando a disponibilidade orçamentária e evitando a interrupção das atividades essenciais do município.

6.4. Em termos de **justificativa econômica**, não há alternativas menos dispendiosas para atender ao interesse da Administração, uma vez que a solução escolhida possibilita o melhor planejamento financeiro, evita gastos desnecessários com contratações emergenciais e garante a continuidade dos serviços essenciais.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme dispõe art. 17 do decreto 11.462/2023.

8. DA DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 Homologada a licitação, será lavrada um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura contratação, denominada Ata de Registro de Preços – ARP.

8.2 Para assinatura da ARP, a adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstrada na habilitação.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora da ata será **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

8.4 O(s) órgão(s) participantes da ata serão os seguintes: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário**

8.5 A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

8.6 O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

8.7 É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

8.8 A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e diários oficiais, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

8.9 A nota de empenho ou outro instrumento hábil poderá substituir o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10 A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

8.11 A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterá, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

8.12 A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não participante, observada a legislação vigente.

8.13 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.

8.14 As contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

9.1. O prazo de **execução** dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

9.2. A **vigência** do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada de acordo com as condições previstas no **art. 57 da Lei nº 14.133/2021**. A prorrogação da vigência ocorrerá mediante o atendimento aos requisitos previstos no **art. 107** da referida lei, desde que comprovada a continuidade do interesse público e a manutenção das condições de execução do objeto contratado.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Condições de Participação:

10.1.1. Poderão participar do processo de contratação de empresas do ramo de atividade relacionado ao objeto, que estejam localizados em endereços fixos, preferencialmente no perímetro urbano de Boa Vista – RR, devido à proximidade com o município de Cantá, garantindo maior agilidade na execução dos serviços e otimização dos recursos públicos.

10.1.2. A empresa contratada deverá manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação e contratação.

10.2. Infraestrutura e Equipamentos:

10.2.1. A empresa contratada deverá possuir estrutura adequada para a execução dos serviços, incluindo escritório equipado e área destinada à guarda dos veículos quando necessário o pernoite dos mesmos na sede da contratada.

10.2.2. Como condição de participação, a empresa deverá demonstrar que dispõe de edificação segura e coberta, com área rotativa capaz de alojar, no mínimo, três veículos de porte médio simultaneamente.

10.2.3. Ao tempo da assinatura do contrato, a empresa contratada deverá possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para o diagnóstico e execução dos serviços, incluindo:

- Mínimo de três elevadores automotivos com capacidade mínima de 4.500 kg;
- Sistema informatizado para controle da manutenção da frota de veículos;
- Equipamento computadorizado para diagnóstico de variáveis em sistemas de injeção eletrônica, SCANNER tipo Raster III, ou similar, capaz de analisar transmissão automática;
- Equipamento para teste e limpeza de bicos injetores;
- Equipamento para teste e recarga de baterias;
- Segurança 24h por meio de videomonitoramento.
- Possuir instalações adequadas para executar os serviços objeto desta licitação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- As instalações devem ser capazes de receber, em conformidades com as regras e normas vigentes, no mínimo 2 viaturas da linha pesada e 3 viaturas da linha leve simultaneamente, para isso, a oficina deve ter no mínimo uma área de 500m² para manutenção de veículos leves e um mínimo de área de 500m² para manutenção de veículos pesados, a ser comprovado mediante apresentação de declaração de disponibilidade de instalações ou outro documento;
- Devido ao transporte dos materiais a serem mantidos ou recuperados as empresas ganhadoras do certame deverão ter oficinas ou filiais a uma distância máxima de 60 km do Órgão Gerenciador (Secretaria Municipal de Infraestrutura), visando reduzir os custos, riscos e a celeridade com transporte, promover a necessária agilidade aos serviços prestados e preservar a economicidade.
- possuir estrutura física adequada para o armazenamento e guarda dos veículos, área restrita, coberta e pavimentada destinada à execução dos serviços dos veículos encaminhados pela Contratante, enquanto estiverem sob a sua responsabilidade, por galpão coberto, com estrutura metálica ou equivalente, com capacidade para abrigar veículos de médio e grande porte, de forma segura e protegida
- Certificado de licenciamento do corpo de BOMBEIROS – CLCB, com a descrição: serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

10.3. Mão de Obra e Qualificação Técnica:

10.3.1. O(s) empregado(s) deverá(ão) pertencer ao quadro de pessoal da empresa contratada, que será responsável por sua seleção e capacitação, garantindo que possuam funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

10.3.2. A empresa contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares.

10.4. Critérios de Sustentabilidade e Regulamentação:

10.4.1. A contratação observará os critérios de sustentabilidade ambiental recomendados pelos órgãos competentes, devendo a empresa adotar práticas sustentáveis nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

10.4.2. A empresa contratada deverá observar as normas técnicas aplicáveis aos serviços de manutenção de máquinas pesadas e tratores, bem como as regulamentações ambientais e de segurança do trabalho.

10.4.3 O contrato deverá estar em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, competitividade e legalidade do processo de contratação.

10.5. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

10.6. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

10.8. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos fornecimentos, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

10.9. Qualificação Técnica:

- a) Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos estabelecidos. (documento exigido para todos os lotes/grupos).
- b) Entende-se por compatibilidade o fornecimento de no mínimo 1% (um por cento), em relação ao valor estimado dos lotes/grupos. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 06 (seis) meses do início de sua execução.
- c) Para atendimento do percentual exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica;
- d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa;
- e) A licitante deverá apresentar Certificado de licenciamento do corpo de BOMBEIROS – CLCB, com a descrição: serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- f) A licitante deverá apresentar Licença Ambiental de Operação vigente expedida pelo órgão ambiental competente, conforme resolução Conama nº 237/97 - Dispõe sobre os procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental e no exercício da competência, bem como as atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental.
- g) Apresentar licença do IBAMA, conforme Instrução Normativa 13, de 23 de agosto de 2021 (Cadastro Técnico Federal do IBAMA e Certificado de Regularidade).
- h) Declaração de disponibilidade de equipamentos, materiais, mão de obra e instalações físicas.
- i) A prefeitura se reserva o direito de realizar diligências na(s) empresa(s) vencedora(s) para verificar a capacidade técnica operacional e disponibilidade de equipamentos, materiais, mão de obra e instalações físicas, para arcar com as obrigações objeto do certame.
- j) A Prefeitura se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos, aditivos, nota de empenho ou nota fiscal comprobatórios do conteúdo declarado.
- k) A razão para a exigência dos requisitos de qualificação técnica de seleção do fornecedor é respaldada no art. 67 da Lei Federal 14.133/2021 e no Art. 37, XXI, da CF/88, e se revela como uma medida essencial para proteger os interesses públicos, assegurar a eficiência e a eficácia nos serviços a serem prestados.
- l) O objetivo é comprovar que estão aptos a cumprir as obrigações assumidas com a Administração Pública e, dessa forma, garantir que o fornecimento ou serviço a ser prestado seja executado com a devida qualidade.
- m) O(s) empregado(s) deverá(ão) pertencer ao quadro de pessoal da empresa contratada, que será responsável por sua seleção e capacitação, garantindo que possuam funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

10.10. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA EXIGÊNCIA DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.10.1. A presente contratação envolve a execução de **serviços especializados de manutenção veicular**, os quais demandam: estrutura física adequada para atendimento



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

simultâneo de veículos leves e pesados; mão de obra qualificada; disponibilidade de equipamentos e ferramentas específicas; conformidade ambiental e segurança das instalações.

10.10.2. A imposição de **requisitos de qualificação técnica** visa garantir a seleção de empresa com **capacidade técnico-operacional efetiva**, resguardando a Administração Pública de riscos de inadimplemento contratual e assegurando a **continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais**.

10.10.3. As exigências ora previstas encontram respaldo jurídico no: **Art. 67 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a exigência, na fase de habilitação, de documentação que **demonstre a aptidão para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**; **Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal**, que impõe à Administração a obrigação de exigir condições mínimas de habilitação técnica para garantir a execução contratual; e nos princípios da **eficiência, planejamento, legalidade, isonomia e vantajosidade**, previstos nos arts. 5º, 11 e 12 da mesma Lei.

10.10.4. Em especial, a **exigência de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica**, que comprove(m) a execução anterior de objeto compatível, em no mínimo **1% (um por cento) do valor estimado dos lotes/grupos licitados**, é plenamente **proporcional, razoável e coerente com a complexidade do objeto**, estando em conformidade com a jurisprudência dos órgãos de controle, inclusive o **Tribunal de Contas da União (TCU)**.

10.10.5. Além disso, é permitido o **somatório de atestados**, emitidos por entes públicos ou privados, como forma de ampliar a competitividade e atender ao princípio da isonomia, sem prejuízo à aferição da experiência mínima necessária.

10.10.6. **Importante destacar:** em contrato anterior de mesma natureza, a subcontratação parcial resultou em **reiterados descumprimentos contratuais**, atrasos na execução e comprometimento da prestação de serviços à população, o que motivou **notificações formais** à contratada. Tal histórico evidencia a **necessidade de rigor técnico na seleção do fornecedor**.

10.10.7. Dessa forma, são consideradas **exigências técnicas proporcionais e justificadas:** A apresentação de atestados de capacidade técnica de execução anterior de objeto compatível; A demonstração de estrutura física mínima adequada; A disponibilidade de equipamentos, ferramentas e sistemas informatizados; A apresentação de licenças obrigatórias, como CLCB, Licença Ambiental vigente e registro no Cadastro Técnico Federal do IBAMA. Essas condições não restringem indevidamente a competitividade, mas promovem a qualidade da contratação, evitando a seleção de fornecedores despreparados.

10.10.8. Trata-se, portanto, de medidas preventivas e legalmente sustentadas, destinadas a garantir a contratação da proposta mais vantajosa à Administração Pública, protegendo o erário e assegurando a execução eficiente do contrato.

11. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Seleção do Fornecedor: A seleção do fornecedor será realizada com base na proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2. Tipo de Julgamento: O julgamento das propostas será realizado por **menor preço/menor desconto por lotes/grupos**, conforme previsto no edital.

11.3. Para o item de fornecimento de peças, o julgamento será feito com base no **maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela vigente do fabricante ou distribuidor**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

autorizado, respeitado o **desconto mínimo de 7% (sete por cento)**, conforme apurado em pesquisa de mercado.

11.4. Modalidade Licitatória: Para atender à demanda, será instaurado um processo licitatório na modalidade **pregão eletrônico**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**. Esta modalidade visa promover a concorrência, garantindo condições adequadas de contratação e flexibilidade para aquisições conforme a necessidade.

12. DA GARANTIA DA PROPOSTA

12.1 Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme o art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021:

- a) *Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;*
- b) *Seguro garantia;*
- c) *Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;*
- d) *Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.*

12.2 A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser através de depósito ou transferência bancária, e deverá ser realizado em nome do favorecido a Prefeitura Municipal de Cantá, identificando-o com CNPJ: 01.612.682/0001-56, na conta Banco do Brasil (001), Agência 3797-4, Conta Corrente nº 8359-3, pertencente ao Município de Cantá/RR. É obrigatório que o depósito contenha as informações completas da empresa licitante, identificando com a razão social atualizada de acordo com a última alteração contratual, incluindo o CNPJ da mesma, para garantir a correta associação ao processo licitatório. O depósito ou transferência deverá ser efetuado pela empresa interessada em participar do certame até à data de abertura.

12.3 Na hipótese de o respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada.

12.4 A modalidade de *Seguro de Garantia* deve atender aos seguintes requisitos:

- a) A apólice deverá estar acompanhada: *Certidão de Regularidade da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados; de documento do(s) ressegurado(es) comprovando que a seguradora está em dia com seus compromissos financeiros, e; da comprovação do(s) resseguro(s), através de cópia do documento pertinente do(s) ressegurado(es), ou; de declaração da própria seguradora que a operação está dentro do contrato de automaticidade ou simplificado do(s) ressegurado(es);*
- b) A garantia oferecida não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou ainda que deixem dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.

12.5 A apólice correspondente deverá indicar a CONTRATANTE como segurada e ser apresentada conforme as normas da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

12.6 A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.

12.7 Caso o licitante vencedor se recuse em assinar o contrato ou não apresente os documentos necessários para a contratação, tais atos implicarão na execução do valor integral da garantia de proposta.

12.8 Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

12.9 Tratando-se de um requisito de pré-habilitação, caso o licitante não a apresente ou não atenda aos requisitos dos subitens 12.1 oportunamente, terá sua proposta desclassificada.

12.10 O Município não se responsabilizará pelos depósitos ou transferências bancárias que forem apresentadas em contas correntes diversas e garantia de proposta apresentada na modalidade diversas das indicadas nos subitens 12.4 e 12.5 deste Instrumento.

13. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

13.1. Os serviços e peças utilizadas nas manutenções no motor, caixa de velocidade, caixa de marcha e diferencial, terão garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias ou 15.000 (quinze mil) Km, valendo o que ocorrer por último;

13.2. Para serviços de funilaria, pintura, capotaria e estofamento o prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses;

13.3. Mínimo de 90 (noventa) dias para as peças originais repostas e instaladas conforme Código de Defesa do Consumidor, ou prazo estabelecido pelo fabricante da peça se for maior que 90 (noventa) dias, prevalecendo assim, em qualquer hipótese a garantia mínima de 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) Km, valendo o que ocorrer por último;

13.4. O término ou rescisão do contrato não desobriga a Contratada a cumprir os prazos de garantia ainda vigentes.

13.5. Durante a garantia a contratada está obrigada a:

- a) substituir o material defeituoso, sem ônus;
- b) corrigir defeitos de fabricação, sem ônus;
- c) trocar o material no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de comunicação da contratante, sem ônus.

14. MODELO DE GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A fiscalização dos serviços será realizada por equipe designada pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário (SEDAG)** e **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SINFRA)**, que acompanhará a execução dos serviços e a entrega das peças de reposição.

14.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

14.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

14.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

14.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

14.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.7 A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada por servidor designado por esta Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

14.8 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

14.13 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.14 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14.15 O gestor do contrato, será designado por esta Administração, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização do objeto;

14.15 O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

14.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

14.17. O gestor do contrato e o fiscal serão nomeados por decreto ou portaria.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A contratação dos serviços e peças resultantes da contratação será realizada da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante **termo detalhado**, quando selecionado o cumprimento das exigências técnicas aplicáveis no contrato;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante **termo detalhado** que ateste a conformidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos, o mesmo será finalizado em até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório constante neste termo, após a avaliação de conformidade dos mesmos com o instrumento contratual e proposta vencedora

15.2. Os serviços e peças serão recebidos provisoriamente no ato da entrega ou conclusão da manutenção, mediante apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, cabendo ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato verificar sua conformidade com as disposições aplicáveis no Termo de Referência e na proposta contratada.

15.3. Caso os serviços prestados ou as peças fornecidas sejam entregues em desacordo com as especificações contratuais, poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, ainda que antes da obtenção provisória. A contratada será notificada para realizar os ajustes necessários ou substituir os materiais inadequados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem custos adicionais para a Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

15.4. A aquisição definitiva dos serviços ocorrerá após a verificação da qualidade e adequação das reparações e substituições efetuadas, bem como do desempenho dos equipamentos submetidos à manutenção, mediante autorização formal pela Administração, acompanhada da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

15.5. O prazo para a recolha definitiva poderá ser prorrogado, mediante justificção, caso haja necessidade de diligências adicionais para aferição da qualidade da manutenção realizada ou do desempenho das peças substituídas.

15.6. Em caso de divergência quanto à execução dos serviços, qualidade das peças fornecidas ou cumprimento das obrigações contratuais, será distribuído o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021. Nessa hipótese, a empresa deverá emitir nota fiscal correspondente à parte incontroversa da execução do objeto, permitindo a liquidação e o



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

pagamento dessa parcela.

15.7. O prazo necessário para que a contratada corrija eventuais inconsistências nos serviços executados ou regularize documentos fiscais não será computado para fins de obtenção definitiva.

15.8. A aquisição provisória ou definitiva dos serviços e peças não será isenta a contratada da responsabilidade civil pela segurança e desempenho dos equipamentos reparados, nem da responsabilidade técnica e ética pela correta execução do contrato.

16. DO PAGAMENTO

Liquidação

16.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 02 (dois) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

16.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal,, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. _

16.6 A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

16.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

16.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

16.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.13.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.13.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.13.2.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A empresa contratada obriga-se a:

17.1.1. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas pesadas e tratores, bem como fornecer as peças e acessórios necessários, garantindo que estejam em perfeitas condições e em conformidade com as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, utilizando os recursos adequados para o cumprimento integral do contrato.

17.1.2. Garantir que todas as peças e componentes fornecidos sejam originais, genuínos ou similares de qualidade equivalente, acompanhados, quando aplicável, do **manual do usuário em português** e da relação da rede de assistência técnica autorizada.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

17.1.3. Responsabilizar - se por eventualmente falhas, defeitos ou vícios dos serviços prestados e dos materiais fornecidos, conforme previsto nos artigos **12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**, assumindo integralmente os custos de substituição ou reparação.

17.1.4. Corrigir, reparar, substituir ou refazer, sem custos adicionais para a Administração, quaisquer serviços ou peças que apresentem falhas ou não atender às exigências contratuais, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após notificação da Administração após notificação da Administração.

17.1.5. Atender benefícios às solicitações da Administração, desde que sejam compatíveis com o escopo do contrato, adotando as medidas necessárias para garantir a continuidade dos serviços.

17.1.6. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer impedimento ao cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando justificativa comprovadamente comprovada.

17.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de **habilitação e qualificação** obrigatória na licitação, garantindo a sua regularidade junto aos órgãos competentes Obrigações na licitação, garantindo a sua regularidade junto aos órgãos competentes.

17.1.8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar os serviços contratados, salvo se expressamente autorizado no Termo de Referência ou na minuta do contrato.

17.1.9. Cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, não permitindo a utilização de mão de obra de menores de **16 anos**, salvo na condição de aprendizagem, a partir dos **14 anos**, bem como de menores de **18 anos** em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, em conformidade com a legislação vigente.

17.1.10. Arcar integralmente com todas as despesas inerentes à execução do contrato, incluindo **tributos, taxas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais**, bem como **taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros incidentes custódios sobre a execução dos serviços e fornecimento das peças.**

18. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

18.1. Procedimento de **coleta provisória** do objeto contratado, disponibilizando local, dados, horário e demais condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

18.2. Verifique minuciosamente, dentro do prazo estipulado, a conformidade dos serviços prestados e das peças fornecidas com as especificações e condições no Termo de Referência, para fins de obtenção ilimitada e definitiva.

18.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, designando o servidor responsável para garantir o cumprimento das obrigações da Contratada.

18.4. Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades identificadas nos serviços ou materiais fornecidos, solicitando sua substituição, reparo ou correção dentro do prazo previsto.

18,5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com os serviços prestados e os materiais fornecidos, observados os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

18.6. A Administração não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela Contratada



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

perante terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos

19. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

19.1 Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

19.1.1. Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do Registro de Preços (RP), em especial:

19.1.1.1 Realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

19.1.1.2 Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

19.1.1.3 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

19.1.1.4 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

19.1.1.5 Confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

19.1.1.6 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

19.1.1.7 Remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto nesta seção;

19.1.1.8 Gerenciar a ata de registro de preços;

19.1.1.9 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

19.1.1.10 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

19.1.1.11 Verificar se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto nesta seção e indeferir os pedidos que não o atendam;

19.1.1.12 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

19.1.1.13 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

19.1.1.14 Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto de 90 dias para o órgão ou a entidade não participante efetivar a aquisição ou a contratação solicitada;

19.1.1.15 Os procedimentos de que tratam os itens 19.1.1.1 a 19.1.1.4 serão efetivados anteriormente à elaboração do edital.

19.1.1.16. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os itens 19.1.1.4 e



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

19.1.1.7.

19.1.1.17 O exame e a aprovação das minutas do edital, serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

19.1.1.18 O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o item 19.1.1.3.

19.2. Das obrigações dos Órgãos Participantes:

Que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

19.2.1 Registrar no IRP sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou do termo de referência adequado ao registro de preços do qual pretende participar;

b) da estimativa de consumo;

c) do local de entrega;

19.2.2 Garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

19.2.3 Solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o item 19.2.1 e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais.

19.2.4 Manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório;

19.2.5 Auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos itens 19.1.1.1 a 19.1.1.4;

19.2.6 Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

19.2.7 Assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

19.2.8 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

19.2.9 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora; e

19.2.10 Prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

19.3. Das Obrigações do Fornecedor

19.3.1 Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

19.3.2 Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

19.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

19.3.4 Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no sítio eletrônico



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

oficial pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

19.3.5 Realizar o(s) fornecimento(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.

19.3.6 Garantir a boa qualidade do objeto contratado, respondendo por qualquer deterioração, readequando-o sempre que for o caso.

19.3.7 O fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

19.3.8 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

19.3.9 Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

19.3.10 Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.

19.3.11 Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

19.3.12 Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

19.3.13 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

19.3.14 Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

19.3.15 Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

19.3.16 Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – Da Subcontratação

É permitida a subcontratação parcial do objeto contratual, limitada a até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições:

I – **É vedada a subcontratação integral do objeto**, bem como da **parcela principal da contratação**, correspondente à **gestão das manutenções corretivas e preventivas**, por se tratar de atividade essencial à execução do contrato e constituir a principal responsabilidade da contratada;

II – **Admite-se a subcontratação de serviços específicos que demandem especialização**, tais



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

como:

- Lanternagem e pintura;
- Assistência de socorro mecânico e/ou elétrico;
- Serviços de guincho.

III – A subcontratação **dependerá de autorização prévia e expressa do Contratante**, por meio do Fiscal do Contrato, que avaliará a compatibilidade da subcontratada com os requisitos técnicos exigidos.

IV – A contratada deverá apresentar à Administração documentação comprobatória da capacidade técnica da subcontratada, a qual será analisada e juntada aos autos do processo.

V – A subcontratação **não afasta a responsabilidade integral da contratada** quanto à execução do objeto contratual, cabendo-lhe supervisionar, coordenar e garantir a qualidade dos serviços prestados pela subcontratada, bem como a segurança e o correto funcionamento dos veículos.

VI – **É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica** cujo dirigente, sócio ou representante legal:

- Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante;
- Atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- Seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público envolvido na contratação.

21. DO REAJUSTE

21.1 Os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, a partir de **12 (doze) meses** contados dos dados da assinatura do contrato, conforme previsto no artigo **92 da Lei nº 14.133/2021**.

21.2 O reajuste será aplicado com base na **variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme estipulado no contrato.

21.3 Caso ocorram extraordinárias dos custos dos insumos que impactem diretamente a execução do contrato, a Administração poderá reavaliar os preços mediante solicitação fundamentada da Contratada, observando-se o disposto no artigo **124 da Lei nº 14.133/2021**.

21.4 O reajuste não será fornecido caso haja atraso na execução dos serviços por responsabilidade da Contratada ou pendências administrativas que impeçam sua aplicação.

21.5 O pedido de reajuste deverá ser formalmente apresentado pela Contratada, acompanhado da documentação comprobatória da variação de custos, estando sujeito à análise e aprovação da Administração Pública.

22. DAS SANÇÕES:

22.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A Prefeitura do Município de Cantá reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

23.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

23.3 Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista-RR, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

25. ANEXOS

24.1. ANEXO I – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS;

Cantá-RR, 25 de março de 2025.

RAMON FROTTE PERES
ASSESSOR ESPECIAL I

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias, estando presentes os elementos essenciais à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

RONALD BRASIL PINHEIRO
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto N° 032/2025

LEANDRO EMANUEL FREITAS DE PAIVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuária
Decreto nº 043/2025



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO I – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

PLANILHA UNIFICADA

MÁQUINAS PESADAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, compreendendo: MECÂNICA em geral; ELÉTRICA; e ELETRÔNICA.	H/H	1.500	
2	Serviço de lanternagem e pintura de veículos automotores, compreendendo: FUNILARIA; LANTERNAGEM em geral; PINTURA em geral; POLIMENTO em geral; e RECUPERAÇÃO em geral de AROS de ferro.	H/H	300	
3	Serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem de veículos automotores, compreendendo: ALINHAMENTO COMPLETO; BALANCEAMENTO E TROCA DE PNEUS/ DESEMPENO DE AROS/BORACHARIA em GERAL e CAMBAGEM.	H/H	300	
4	SERVIÇOS DE GUINCHO	KM	5.000	
5	SERVIÇOS DE GUINCHO DE PRANCHA	KM	10.000	
6	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (anexo I) , em função da execução dos serviços relacionados nos itens 1, 2 e 3	PEÇA	INDEFENIDA	R\$ 650.000,00

ANEXO I – RELAÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Item	Veículos/ Maquinários/ Equipamentos	Quant	Marca/Modelo
1	Retroescavadeira	01	Jhon Deere
2	Pá Carregadeira	01	Changlin
3	Escavadeira Hidráulica	01	Changlin
04	Moto Niveladora	01	Caterpillar/120K
05	Trator de Esteira	01	TI65D001566
06	Caminhão Basculante	01	Volkswagen Constellation 26.280
07	Caminhão Coletor	01	Agrale
08	Moto Niveladora	01	XCMG GR1803BR
09	Roçadeiras	08	Stihl/Toyama



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, compreendendo: MECÂNICA em geral; ELÉTRICA; e ELETRÔNICA. Conforme respectivo Termo de Referência.	H/H	800	
2	Serviço de lanternagem e pintura de veículos automotores, compreendendo: FUNILARIA; LANTERNAGEM em geral; PINTURA em geral; POLIMENTO em geral; e RECUPERAÇÃO em geral.	H/H	80	
3	Serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem de veículos automotores, compreendendo: ALINHAMENTO COMPLETO; BALANCEAMENTO E TROCA DE PNEUS/ DESEMPENO DE AROS/BORACHARIA em GERAL e CAMBAGEM.	H/H	200	
4	SERVIÇOS DE GUINCHO	KM	2.000	
5	SERVIÇOS DE GUINCHO, TIPO PRANCHA, PARA VEÍCULOS PESADOS	KM	4.000	
6	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (anexo I), em função da execução dos serviços relacionados nos itens 1, 2 e 3, deste Termo de Referência.	PEÇA	INDEFENIDA	R\$ 150.000,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO II - RELAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

QTD.	MARCA/MODELO	COR	SÉRIE	CHASSI	TOMBAMENTO	FABRICAÇÃO
01	TRATOR AGRÍCOLA TL85E, 4W-ROPS P IVOT NEW HOLLAND Nº 01	AZUL	T585R421639	HCCZTL85LJC176493	5531	2019
02	TRATOR AGRÍCOLA TL85E, 4W-ROPS P IVOT NEW HOLLAND. N 02	AZUL	T585R421637	HCCZTL85LJC176609	5554	2019
03	TRATOR AGRÍCOLA TL85E, 4W-ROPS P IVOT NEW HOLLAND. Nº 03	AZUL	T585R421640	HCCZTL85LJC176628	5523	2019
04	TRATOR AGRÍCOLA 7630 NEW HOLLAND. Nº 04	AZUL	S73CR500649	HCCZ3763HNCG43841	Sem tombamento	2022
05	TRATOR DE LÂMINA AGRALE BX 6150	VERDE	SÉRIE DO MOTOR: C1S198492,	MODELO DO MOTOR: TD229EC6	-	-
06	TRATOR AGRÍCOLA 7630 NEW HOLLAND Nº 05	AZUL	S73CR500738	HCCZ3763EPCG62149	7989	2023
07	TRATOR AGRÍCOLA 7630 NEW HOLLAND Nº 06	AZUL	S73CR609350	HCCZ3763LPCG53559	7990	2023
08	TRATOR AGRÍCOLA TT75 NEW HOLLAND	AZUL	TSD8R50048 3	HCCZTT75TPCN53926	007994	2023



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

09	CAMINHÃO HD80, MARCA HYUNDAI	BRANCA	-	95PGA18FPPB001454	-	2022/2023
----	------------------------------------	--------	---	-------------------	---	-----------

Cantá-RR, 25 de março de 2025.

RAMON FROTTE PERES
ASSESSOR ESPECIAL I

De acordo:

RONALD BRASIL PINHEIRO
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto N° 032/2025

LEANDRO EMANUEL FREITAS DE PAIVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuária
Decreto nº 043/2025